

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2021, o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ sob o nº 18.151.467/0001-06, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Francisco Lourenço Borges Neto, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 17/2021 - Pregão Presencial nº 08/2021, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Resoluções de nº 04 e 05/2014 do CISTM, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe para a cidade de Uberlândia/MG, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de consultas e exames médicos especializados na cidade de Uberlândia/MG, para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao CISTM.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 meses, será de R\$813.000,00 (oitocentos e treze mil reais).

4.2. As despesas decorrentes de eventuais contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10 20 20003 10 302 2001 33 90 39.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

ITEM 01	
Descrição	Angiofluoresceinografia, em Uberlândia
1ª Classificada	Vision Center Cedoc Ltda.
CNPJ	03.615.350/0001-50
Endereço	Rua Olegário Maciel, 290, Centro – Uberlândia-MG
E-mail	ilzaraquel@iotolhos.com
Telefone/Fax	(34) 3253-7000
Representante	Marco Aurélio Alves
Valor procedimento:	R\$300,00 (trezentos reais)

ITEM 03	
Descrição	Aplicação intraocular de Ozurdex – monocular, em Uberlândia
1ª Classificada	Vision Center Cedoc Ltda.
CNPJ	03.615.350/0001-50
Endereço	Rua Olegário Maciel, 290, Centro – Uberlândia-MG
E-mail	ilzaraquel@iotolhos.com
Telefone/Fax	(34) 3253-7000
Representante	Marco Aurélio Alves
Valor procedimento:	R\$4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

ITEM 04	
Descrição	Cintilografia da paratireoide, em Uberlândia
1ª Classificada	Medphoton Diagnósticos e Terapias S.S Ltda.
CNPJ	02.091.360/0001-71
Endereço	Avenida Fransisco Ribeiro, 1140, Santa Mônica - Uberlândia
E-mail	financeiro@medphoton.com.br
Telefone/Fax	(34) 3210-5501
Representante	Giovany Silva Pereira
Valor procedimento:	R\$1.000,00 (um mil reais)

ITEM 10	
Descrição	Consulta com médico psiquiatra (adulto e infantil), em Uberlândia ou Ituiutaba
1ª Classificada	Semo Serviços Médicos Hospitalares Ltda.
CNPJ	01.401.136/0001-76
Endereço	Avenida João Pinheiro, 1023, Centro – Uberlândia-MG
E-mail	geradministrativo@nossaclinicaudi.com.br
Telefone/Fax	(34) 3257-7070
Representante	Paloma Borges de Carísio Couto e Jaira Aparecida Batista
Valor procedimento:	R\$98,00 (noventa e oito reais)

ITEM 11	
Descrição	Consulta com médico retinologista, em Uberlândia ou Ituiutaba

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

1ª Classificada	Vision Center Cedoc Ltda.
CNPJ	03.615.350/0001-50
Endereço	Rua Olegário Maciel, 290, Centro – Uberlândia-MG
E-mail	ilzaraquel@iitolhos.com
Telefone/Fax	(34) 3253-7000
Representante	Marco Aurélio Alves
Valor procedimento:	R\$140,00 (cento e quarenta reais)

ITEM 11	
Descrição	Consulta com médico retinologista, em Uberlândia ou Ituiutaba
2ª Classificada	CRL Saúde Ltda-ME
CNPJ	11.959.158/0001-00
Endereço	Av. Vinte e Nove, nº 1351, Centro, Ituiutaba-MG
E-mail	uniclinica.itba@gmail.com
Telefone/Fax	(34) 3268-4544
Representante	Anderson Melo de Almeida
Valor procedimento:	R\$200,00 (duzentos reais)

ITEM 13	
Descrição	Eletroneuromiografia de membros superiores ou inferiores, em Uberlândia
1ª Classificada	CLIFMED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA.
CNPJ	05.692.936/0001-44
Endereço	Rua Marechal Deodoro, nº 52, Fundinho, Uberlândia/MG
E-mail	previnasec@gmail.com
Telefone/Fax	(34) 3229-0770
Representante	Marcos Campos
Valor procedimento:	R\$500,00 (quinhentos reais)

ITEM 15	
Descrição	Fotocoagulação a laser de retina (laser de argônio) - monocular, por sessão, em Uberlândia
1ª Classificada	Vision Center Cedoc Ltda.
CNPJ	03.615.350/0001-50
Endereço	Rua Olegário Maciel, 290, Centro – Uberlândia-MG
E-mail	ilzaraquel@iitolhos.com
Telefone/Fax	(34) 3253-7000
Representante	Marco Aurélio Alves
Valor procedimento:	R\$330,00 (trezentos e trinta reais)

ITEM 29	
Descrição	Tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia, em Uberlândia
1ª Classificada	Pró-Imagem Diagnóstico por Imagem S/S Ltda.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

CNPJ	21.243.399/0002-92
Endereço	Rua Quintino Bocaiuva, nº 254, Centro, Uberlândia/MG
E-mail	proimagemudi@gmail.com
Telefone/Fax	(34) 3230-5900
Representante	Rafael Dib Oliveira Mendes
Valor procedimento:	R\$245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)

ITEM 29	
Descrição	Tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia, em Uberlândia
2ª Classificada	Clínica de Radiologia S/S Ltda.
CNPJ	00.457.318/0001-04
Endereço	Av. Cipriano Del Fávoro, nº 510, Bairro Centro, Uberlândia/MG
E-mail	Faturamento1@radioclinicaudi.com.br
Telefone/Fax	(34) 3254-0044
Representante	Luiz Henrique Oliveira Guimarães
Valor procedimento:	R\$252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais)

ITEM 29	
Descrição	Tomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia, em Uberlândia
3ª Classificada	CLIMA Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda.
CNPJ	02.396.816/0001-01
Endereço	Avenida Marcos de Freitas Costa, 180, Osvaldo – Uberlândia-MG
E-mail	suzana@climaclima.com.br
Telefone/Fax	(34) 3291-3900
Representante	Dr. Luciano Martins Messias
Valor procedimento:	R\$264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)

ITEM 34	
Descrição	Ultrassonografia ocular (ambos os olhos), em Uberlândia
1ª Classificada	Vision Center Cedoc Ltda.
CNPJ	03.615.350/0001-50
Endereço	Rua Olegário Maciel, 290, Centro – Uberlândia-MG
E-mail	ilzaraquel@iotolhos.com
Telefone/Fax	(34) 3253-7000
Representante	Marco Aurélio Alves
Valor procedimento:	R\$120,00 (cento e vinte reais)

6. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

6.1.1. A critério do CISTM, obedecida a ordem de classificação, a(s) licitante(s) vencedor(as), cujos preços tenham sido registrados na ARP, será(ão) convocado(s) **para assinar o Contrato Administrativo**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

6.1.2. A ARP não obriga o CISTM a firmar a contratação integral do objeto, podendo também realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens licitados neste procedimento licitatório, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.1.3. O CISTM avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CISTM negociará com o(s) fornecedor(es) sua redução. Caso contrário, o(s) signatário(s) da ARP poderá(ão) requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, a(s) empresa(s) ficará(ão) exonerado(s) da aplicação de penalidade.

6.1.6. Cancelados os registros, o CISTM poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o CISTM procederá à revogação da ARP de Registro de Preços.

6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

6.2.1. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISTM e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2. O CISTM reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Edital do processo licitatório que deu origem a esta Ata, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.3. Qualquer tolerância por parte do CISTM, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISTM exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados formalmente pelo CISTM.

6.3.2. O CISTM atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

6.3.3. O CISTM comunicará à licitante contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

6.3.4. O CISTM expedirá relatório de execução dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.3.5. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo CISTM, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor responsável.

6.3.6. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da licitante contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.3.7. A licitante contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CISTM referente às condições firmadas na presente ARP.

6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

6.4.1. Se qualquer reclamação relacionada ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da licitante contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do CISTM, este comunicará à licitante contratada, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CISTM a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela licitante contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CISTM, nos termos desta cláusula.

6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.5.1. O CISTM pagará à licitante contratada, o valor correspondente à execução dos procedimentos médicos efetivamente contratados.

6.5.2. O valor do procedimento é o descrito no item 5 desta Ata de Registro de Preços.

6.5.3. Os pagamentos à licitante contratada serão feitos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta ARP e no Anexo – Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio das guias de encaminhamento de pacientes para realização de exames médicos, expedidas pelas Secretarias de Saúde dos municípios pertencentes ao CISTM mencionados no procedimento licitatório que deu origem a esta Ata.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

- a) Para atendimento ao disposto no item anterior, a licitante contratada deverá encaminhar ao CISTM, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à realização dos serviços, toda a comprovação da prestação dos serviços no período (guias de encaminhamento de pacientes para realização de exames médicos, expedidas pelas secretarias de saúde).
- b) O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 de cada mês, cujo relatório de atendimentos deverá acompanhar o documento fiscal e as guias emitidas pelos municípios.

6.5.4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CISTM **com recursos próprios**, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de **até 10 (dez) dias** da entrega dos relatórios de atendimento e das guias de encaminhamento de pacientes para realização de exames médicos expedidas pelas secretarias de saúde e a devida conferência e aceite das mesmas pelo CISTM.

6.5.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5.6. Caso a licitante contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao CISTM no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

6.5.7. O CISTM, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la à licitante contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.8 Os pagamentos devidos pelo CISTM serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

6.5.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante contratada dará ao CISTM plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.5.11. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

6.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

6.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a. Quando o fornecedor convocado para cumprir o objeto não estiver com sua documentação de habilitação regular, ocasionará a seguinte implicação: **suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;**
- b. Quando o fornecedor convocado para prestar os serviços não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou, ocasionará a seguinte implicação: **suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CISTM, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.**

6.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a. Quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 6.6.1;
- b. Quando o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "a" e "b" do item 6.6.1;
- e. Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f. Por razões de interesse público;
- g. Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h. Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

6.6.3. Pelo fornecedor:

- a. Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a assinatura do Contrato Administrativo, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;
- b. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.4. O cancelamento ou suspensão, pelo CISTM, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

6.6.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CISTM mediante publicação em seu veículo de publicação oficial e em seu sítio oficial, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

6.7. DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.7.1. A licitante contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CISTM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

6.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado para o contrato por dia de atraso na realização dos procedimentos e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 10º (décimo) dia.

b. 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da licitante contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISTM, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISTM. Caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela licitante contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6.7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CISTM à licitante contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta ARP e no Termo de Referência do procedimento licitatório como de responsabilidade da licitante contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CISTM.

6.7.6. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta ARP e no Termo de Referência do procedimento licitatório como de responsabilidade da licitante contratada, o CISTM poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à licitante contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

6.7.7. As multas e penalidades previstas nesta ARP não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a licitante contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CISTM por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CISTM:

7.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do setor responsável do CISTM com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ARP sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

7.5. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA:

8.1. Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo CISTM.

8.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CISTM, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.3. Não realizar atendimento sem a apresentação das guias de encaminhamento dos pacientes, emitidas pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios integrantes do CISTM e mencionados no procedimento licitatório de origem, autorizadas pelo responsável.

8.4. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o CISTM de qualquer ônus ou encargo a esse título.

8.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos pacientes do CISTM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CISTM.

8.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CISTM for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

8.7. Comparecer à sede do CISTM, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

8.8. Comunicar imediatamente ao CISTM qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.9. Indicar ao CISTM o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da ARP, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1. Ser protocolizada no CISTM, à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

9.1.1.1. O CISTM não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP.

9.1.2. Ser dirigida ao Órgão Gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar as medidas estabelecidas na legislação vigente.

9.1.2.1. A decisão do responsável pelo Órgão Gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

9.1.3. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m).

9.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e o endereço do denunciante.

9.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº 17/2021 - Pregão Presencial nº 08/2021 - Registro de Preços, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.



CISTM

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38.402-349

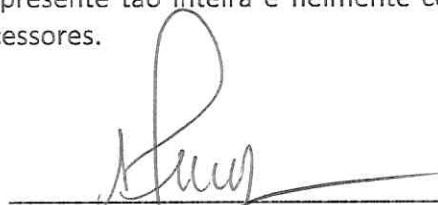
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.cistm.com.br E-mail: cistm@cistm.com.br

10.2. Fica eleito o foro da cidade de Uberlândia-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

10.3. E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento perante as testemunhas signatárias em 01 (uma) via para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

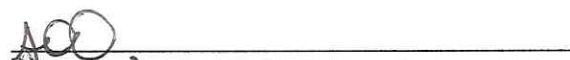

Francisco Lourenço Borges Neto
Presidente

Francisco Lourenço Borges Neto
Presidente do CISTM


Vision Center Cedoc Ltda.
Marco Aurélio Alves


Medphoton Diagnósticos e Terapias S.S Ltda.
Giovany Silva Pereira


Semo Serviços Médicos Hospitalares Ltda.
Paloma Borges de Carísio Couto


Semo Serviços Médicos Hospitalares Ltda.
Jaira Aparecida Batista


Clifmed Clínica Especializada Ltda.
Marcos Campos

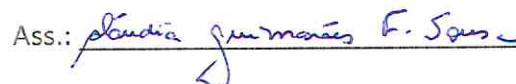

Rafael Dib Oliveira Mendes
Sócio-Administrador
Pró-Imagem Diagnóstico por Imagem
21.243.399/0002-92
Pró Imagem Diagnóstico por Imagem S/S Ltda.
Rafael Dib Oliveira Mendes

Testemunhas:

Nome: Ulisses Contarini Fernandes
CPF: 783.788.186-91

Ass.: 

Nome: Cláudia Guimarães Ferreira Sousa
CPF: 027.563.046-38

Ass.: 

REGISTRO DE PREÇOS, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, RESOLUÇÕES DE Nº 04 E 05/2014 DO CISTM, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, DE ACORDO COM O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, PARA A CIDADE DE ARAGUARI/MG, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO CITADAS, DE ACORDO COM O ITEM DISPUTADO E A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO DE REGISTRO. ITEM 19 – RAIOS X PARA TODAS AS PARTES DO CORPO, COM IMAGEM E LAUDO MÉDICO, EM ARAGUARI. 1ª CLASSIFICADA: RADIODIAGNÓSTICO ARAGUARI LTDA., CNPJ 07.112.855/0001-53. VALOR DO EXAME: R\$55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS). 2ª CLASSIFICADA: FLAIR CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., CNPJ 04.437.507/0002-49. VALOR DO EXAME: R\$60,00 (SESSENTA REAIS). ITEM 22 – RESSONÂNCIA EM ARAGUARI. 1ª CLASSIFICADA: FLAIR CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., CNPJ 04.437.507/0002-49. VALOR DO EXAME: R\$485,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS). 2ª CLASSIFICADA: RADIODIAGNÓSTICO ARAGUARI LTDA., CNPJ 07.112.855/0001-53. VALOR DO EXAME: R\$490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). ITEM 28 – TOMOGRAFIA, EM ARAGUARI. 1ª CLASSIFICADA: RADIODIAGNÓSTICO ARAGUARI LTDA., CNPJ 07.112.855/0001-53. VALOR DO EXAME: R\$255,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). 2ª CLASSIFICADA: FLAIR CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., CNPJ 04.437.507/0002-49. VALOR DO EXAME: R\$283,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS). ITEM 35 – ULTRASSONOGRAFIA, EM ARAGUARI. 1ª CLASSIFICADA: FLAIR CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., CNPJ 04.437.507/0002-49. VALOR DO EXAME: R\$75,00 (SETENTA E CINCO REAIS). 2ª CLASSIFICADA: FABIANO GOMIDE DA SILVA – ME, CNPJ 26.328.860/0001-42. VALOR DO EXAME: R\$76,00 (SETENTA E SEIS REAIS). 3ª CLASSIFICADA: RADIODIAGNÓSTICO ARAGUARI LTDA., CNPJ 07.112.855/0001-53. VALOR DO EXAME: R\$85,00 (OITENTA E CINCO REAIS). NÃO HOUVE OUTROS CLASSIFICADOS NESTE CERTAME PARA A CIDADE DE ARAGUARI/MG. VALIDADE DA ATA: 12 MESES A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

UBERLÂNDIA, 25 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
PRESIDENTE.

Publicado por:

Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:EE28B4F8

SETOR DE LICITAÇÕES

CISTM - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021. AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.151.467/0001-06, ISENTADO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, COM ENDEREÇO À AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA-MG, CEP 38.402-349, REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR. FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, OBSERVADAS, AINDA, AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, RESOLUÇÕES DE Nº 04 E 05/2014 DO CISTM, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, DE ACORDO COM O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, PARA A CIDADE DE ITUIUTABA/MG, RESOLVE

REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO CITADAS, DE ACORDO COM O ITEM DISPUTADO E A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO DE REGISTRO. ITEM 08 – CONSULTA COM MÉDICO ORTOPEDISTA, EM UBERLÂNDIA OU ITUIUTABA. 1ª CLASSIFICADA: CRL SAÚDE LTDA., CNPJ 11.959.158/0001-00. VALOR DA CONSULTA: R\$90,00 (NOVENTA REAIS). 2ª CLASSIFICADA: CIME – CLÍNICA ITUIUTABA DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA., CNPJ 23.806.517/0001-78. VALOR DA CONSULTA: R\$91,00 (NOVENTA E UM REAIS). 3ª CLASSIFICADA: SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 01.401.136/0001-76. VALOR DA CONSULTA: R\$94,00 (NOVENTA E QUATRO REAIS). ITEM 09 – CONSULTA COM MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, EM UBERLÂNDIA OU ITUIUTABA. 1ª CLASSIFICADA: CRL SAÚDE LTDA., CNPJ 11.959.158/0001-00. VALOR DA CONSULTA: R\$94,00 (NOVENTA E QUATRO REAIS). 2ª CLASSIFICADA: SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 01.401.136/0001-76. VALOR DA CONSULTA: R\$95,00 (NOVENTA E CINCO REAIS). ITEM 20 – RAIOS X PARA TODAS AS PARTES DO CORPO, COM IMAGEM E LAUDO MÉDICO, EM ITUIUTABA. 1ª CLASSIFICADA: CLIMED MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA., CNPJ 05.042.099/0001-08. VALOR DO EXAME: R\$35,00 (TRINTA E CINCO REAIS). ITEM 27 – TOMOGRAFIA EM ITUIUTABA. 1ª CLASSIFICADA: CLIMED MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA., CNPJ 05.042.099/0001-08. VALOR DO EXAME: R\$220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS). NÃO HOUVE OUTROS CLASSIFICADOS NESTE CERTAME PARA A CIDADE DE ITUIUTABA/MG. VALIDADE DA ATA: 12 MESES A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

UBERLÂNDIA, 25 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente.

Publicado por:

Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:A1EF7A10

SETOR DE LICITAÇÕES

CISTM - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021. AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.151.467/0001-06, ISENTADO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, COM ENDEREÇO À AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, UBERLÂNDIA-MG, CEP 38.402-349, REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR. FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO, NO USO DE SUA COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, OBSERVADAS, AINDA, AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, RESOLUÇÕES DE Nº 04 E 05/2014 DO CISTM, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, DE ACORDO COM O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, PARA A CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO CITADAS, DE ACORDO COM O ITEM DISPUTADO E A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO DE REGISTRO. ITEM 01 – ANGIOFLUORESCENCIÓGRAFIA, EM UBERLÂNDIA. 1ª CLASSIFICADA: VISION CENTER - CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRURGIA LTDA., CNPJ 03.615.350/0004-01. VALOR DO EXAME: R\$300,00 (TREZENTOS REAIS). ITEM 03 – APLICAÇÃO INTRAOCULAR DE OZURDEX – MONOCULAR, EM UBERLÂNDIA. 1ª

CLASSIFICADA: VISION CENTER - CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRURGIA LTDA., CNPJ 03.615.350/0004-01. VALOR DO PROCEDIMENTO: R\$4.550,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). ITEM 04 – CINTILOGRAFIA DA PARATIREOIDE, EM UBERLÂNDIA. 1ª CLASSIFICADA: MEDPHOTON DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS SS LTDA., CNPJ 02.091.360/0001-71. VALOR DO EXAME: R\$1.000,00 (UM MIL REAIS). ITEM 10 – CONSULTA COM MÉDICO PSIQUIATRA (ADULTO E INFANTIL), EM UBERLÂNDIA OU ITUIUTABA. 1ª CLASSIFICADA: SEMO SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 01.401.136/0001-76. VALOR DA CONSULTA: R\$98,00 (NOVENTA E OITO REAIS). ITEM 11 – CONSULTA COM MÉDICO RETINOLOGISTA, EM UBERLÂNDIA OU ITUIUTABA. 1ª CLASSIFICADA: VISION CENTER - CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRURGIA LTDA., CNPJ 03.615.350/0004-01. VALOR DA CONSULTA: R\$140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS). 2ª COLOCADA: CRL SAÚDE LTDA., CNPJ 11.959.158/0001-00. VALOR DA CONSULTA: R\$200,00 (DUZENTOS REAIS). ITEM 13 – ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES, EM UBERLÂNDIA. 1ª CLASSIFICADA: CLIFMED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA., CNPJ 05.692.936/0001-44. VALOR DO EXAME: R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS). ITEM 15 – FOTOCOAGULAÇÃO A LASER DE RETINA (LASER DE ARGÔNIO) – MONOCULAR, POR SESSÃO, EM UBERLÂNDIA. 1ª CLASSIFICADA: VISION CENTER - CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRURGIA LTDA., CNPJ 03.615.350/0004-01. VALOR DO PROCEDIMENTO: R\$330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS). ITEM 29 – TOMOGRAFIA, EM UBERLÂNDIA. 1ª CLASSIFICADA: PRÓ-IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA., CNPJ 21.243.399/0002-92. VALOR DO EXAME: R\$245,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). 2ª CLASSIFICADA: CLÍNICA DE RADIOLOGIA LTDA., CNPJ 00.457.318/0001-04. VALOR DO EXAME: R\$252,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). 3ª COLOCADA: CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S LTDA. 02.396.816/0001-01. VALOR DO EXAME: R\$264,00 (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS). ITEM 34 – ULTRASSONOGRAFIA OCULAR. 1ª COLOCADA: VISION CENTER - CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRURGIA LTDA., CNPJ 03.615.350/0004-01. VALOR DO EXAME: R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS). NÃO HOUVE OUTROS CLASSIFICADOS NESTE CERTAME PARA A CIDADE DE UBERLÂNDIA/MG. VALIDADE DA ATA: 12 MESES A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

UBERLÂNDIA, 25 DE MAIO DE 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:ADD69EA4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO**

Processo licitatório nº 14/2021
Dispensa nº 08/2021

Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: **Fernanda Flavia Coutinho Eduardo 09523612646**
Objeto: contratação da empresa Fernanda Flavia Coutinho Eduardo 09523612646 para a prestação de serviços de manutenção e limpeza dos condicionadores de ar da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93
Ratificação: Ronaldo Gaspar Ribeiro
Data: 26/05/2021

Publicado por:
Nathália Glaucé Almeida C. Teixeira
Código Identificador:C65D2585

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 002/2021
Pregão Presencial nº 002/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico dos softwares: Licitações, Sistema para Atendimento a LC – 131/2009 – Transparência, Informações Automatizadas (Geração Sicom – TCE/MG), Administração de Veículos, E-Social para serem utilizados pela Câmara Municipal de Arcos/MG, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO: 10 de junho de 2021 às 13h00min, no prédio da Câmara Municipal de Arcos/MG, na sala de licitações, na Rua 25 de Dezembro, 760, Centro – Arcos/MG, CEP: 35.588-000.

EDITAL NA ÍNTEGRA: na Rua 25 de Dezembro, 760, Centro – Arcos/MG, CEP: 35.588-000 – sala de licitações e no site www.camaraarcos.mg.gov.br.

Arcos, 26 de maio de 2021 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glaucé Almeida C. Teixeira
Código Identificador:11498920

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
ERRATA**

ERRATA

Este documento tem por objetivo retificar a publicação do extrato do 4º Termo Aditivo, visando sanar erro material, empresa MASTER GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME

Onde se lê: VALOR: R\$ 5.286,84 (CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO O REAJUSTE DE R\$ 273,11 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS) MENSAIS.

Leia-se: VALOR: R\$ 5.225,68 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO O REAJUSTE DE R\$ 211, 95 (DUZENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS. BELO ORIENTE, 25 DE MAIO DE 2021.

NACIFE SELIM GONÇALVES MENEZES
Presidente da Câmara de Belo Oriente- MG

Publicado por:
Mário Araújo da Silva
Código Identificador:9E636814

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**